



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.273/2017, de 23 de março de 2017.

"Autoriza o reajuste dos valores das diárias dos servidores e agentes políticos municipais e dá outras providências"

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, vem alterar o artigo 2º da lei nº 595/2007 e o artigo 8º alínea d da lei nº 237/2001, conforme segue:

Art. 1º - Os valores fixados para a diária no artigo 2º da lei nº 595/2007, passarão para R\$ 300,00 (trezentos reais) e no item b da mesma lei, passarão para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) respectivamente.

Art. 2º- O artigo 8º da lei nº 237/2001, na alínea d, passa a ter a seguinte redação:

...

d) As diárias concedidas para fora do Estado, serão acrescidas de 85% de seu respectivo valor.

Art. 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2017.

**SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica**

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/03/2017
A 22/04/2017